



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.187 de 30 de maio de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03. 01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010021	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.1032	Construção de Unidade de Saúde em Itakamosi		
4.4.90.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$	92.000,00
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$	40.000,00

Art. 2 - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do Convênio nº 282/2003, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através do Ministério da Saúde, inserido nas rubricas abaixo relacionadas.

03. 01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010021	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.1008	Cont.Ampl.Ref. Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$	40.000,00

Total da anulação R\$ 40.000,00

1325.01.19.0012 - Rem. Dep. Rec. Vinculados - Unid. de Saúde Itakamosi	R\$	2.000,00
2471.01.02.0012 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Itakamosi	R\$	90.000,00

Total do convênio R\$ 92.000,00

Art 3º - Fica alterada a Lei nº 2.143 de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, em seu anexo IX.



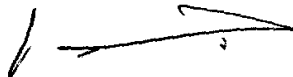
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de Maio de 2006.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

2006. Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 30 de maio de



Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal Administração